



NOTA DE ESCLARECIMENTO E RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.370/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento de interessados, os ESCLARECIMENTOS e a RE-RATIFICAÇÃO do Edital, relativo à licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

PERGUNTA 01:

No item 5.3.3.

O Edital faz referência de prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias.

Essa orientação é diferente daquela estabelecida no "Termo de Referência" no item 21.4. onde estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias.

Pergunta: Qual desses itens deve ser considerado?
Qual é o prazo de validade da proposta?

RESPOSTA:

Deverá ser considerado o prazo constante do item 5.3.3, de 90 (noventa) dias, no mínimo.

Assim sendo, na finalidade de sanar a divergência supracitada, fica o item 21.4 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, RETIFICADO na seguinte conformidade:

Onde se lê: "...deverá ser de no **mínimo 60 dias.**"

Leia-se: "... deverá ser de no **mínimo 90 dias.**"

PERGUNTA 02:

No item 13.3 do "Termo de Referência" é solicitada a apresentação do CADRI ou o documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental, o qual comprova a relação entre a Proponente e a Subcontratada; e no mesmo documento, no item 14.4.7. está estabelecida a apresentação da Carta de Anuência do sistema de incineração (serviço subcontratado) devidamente licenciado para essa finalidade, concordando em receber os resíduos de serviço de saúde do Grupo B e do subgrupo A5.

PERGUNTA: Basta apresentar o CADRI ou necessariamente terei que apresentar "carta de anuência", mesmo já tendo CADRI estabelecido com a empresa subcontratada?

Idem para o item 14.4.8. que se refere aos aterros.

RESPOSTA:

A exigência de apresentação de **CADRI**, a que se refere o item 13.3 do Termo de Referência, c/c ao item 16.3 do Edital, deverá ser apresentada **somente para o caso de subcontratação parcial do serviço**, conforme disposição destes mencionados subitens, referindo-se à comprovação de relação vigente entre a licitante e a empresa subcontratada.

Pertinente as Cartas de Anuência, devidamente licenciadas, a que se referem os subitens 14.4.7 e 14.4.8 deverá ser apresentado, **obrigatoriamente**, pela empresa vencedora, para fins de contratação, conforme **DECLARAÇÃO** a ser apresentada, por todas as licitantes, para fins de habilitação.

Sendo que, conforme disposição do subitem 14.4.1 e item 6.5.4 "b" do Edital, o **Certificado de movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI**, entre o Município e a empresa vencedora, deverá ser providenciada no prazo de 90 (noventa) dias.

Desta forma, esclarecemos que, independente da licitante optar por subcontratar parcialmente o serviço, apresentando o CADRI de sua relação com a subcontratada, permanece a obrigação da empresa vencedora



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

apresentar, em seus devidos prazos estabelecidos em edital, as cartas de anuências e o CADRI entre o Município e a empresa vencedora.

PERGUNTA 03:

No item 14.5. do "Termo de Referência" é orientado que a documentação solicitada no item 14 e subitens...poderá ser exigida na licitação.

Assim, no subitem 14.4.2. faz a seguinte orientação:

14.4.2. Apresentará no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

14.4.2.1. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência...

Nos subitens seguintes, já não tem a mesma sequência numérica, a qual deveria ser 14.4.2.2. Entretanto o subitem seguinte é o 14.4.3. e assim segue em outra sequência, que trata das Licenças de operação e etc.

Essa quebra na sequência dos subitens que solicita a apresentação dos documentos no ato da assinatura do contrato caracteriza que não estão associadas as entregas estabelecidas no 14.4.2. de apresentação no ato da assinatura do contrato.

PERGUNTA: Solicito esclarecer esses pontos duvidosos.
Quando cada um desses documentos deverá ser efetivamente apresentado?

RESPOSTA:

Em que pese o Termo de Referência, em seu item 14.4.2, estabeleça os documentos que deverão ser apresentados para fins da assinatura do contrato, o Termo de Referência não estabelece o momento em que os documentos constantes dos demais subitens do item 14.4 deverão ser apresentados.

Acerca desta questão, deverá ser seguido o disposto em Edital, no qual, em sua Cláusula VI, onde elenca o rol de documentos que deverão ser apresentados pelas licitantes para fins habilitação, dispõe em seu subitem 6.5.4, a exigência de apresentação da seguinte declaração:

"6.5.4.- DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que, caso venha a sagrar-se vencedora deste certame:

a) apresentará, para fins de assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, os documentos citados no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

b) Providenciará o **Certificado de movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI**, no prazo de 90 (noventa) dias, entre o Município e a empresa de tratamento de resíduos.

6.5.4.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do ANEXO XIII."

Deste ANEXO XIII, citados no subitem acima, assim como possui, como modelo que poderá ser seguido pelas licitantes, a declaração de compromisso a ser firmado pela empresa de, caso venha tornar-se vencedora, apresentar os documentos referidos no Termo de Referência para fins de contratação, menciona, de forma precisa e clara, todos os documentos constantes do item 14.4 do Termo de Referência.

Dado o exposto, reiteramos que todos os documentos dispostos do item 14.4 deverão ser apresentados para fins de assinatura do contrato, conforme disposição da Cláusula XII, sendo exigido para fins de habilitação, somente a apresentação de **DECLARAÇÃO**, comprometendo-se a apresentá-los, quando de sua convocação.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Portaria 117/2022